



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Rio Maria/PA, através do(a) Prefeitura Municipal de Rio Maria e fundos contábeis, consoante autorização da Sr(a). Márcia Ferreira Lopes, prefeita de Rio Maria, estado do Pará, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria Contábil dentro da área específica da Contabilidade Pública a serem prestado à Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA e Fundos Contábeis..

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 6º e no , da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

[...]

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

[...]

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Rio Maria/PA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Rio Maria, com fulcro no , da Lei n.º 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, dentro da área específica da contabilidade pública, a serem prestado à Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, a Administração Pública enfrenta desafios crescentes e variados em áreas como a transparência, a regularidade e a conformidade dos atos administrativos com as normas vigentes, como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a Lei nº 4.320/1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Além disso, é necessário o cumprimento de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

prazos legais para a elaboração e entrega de demonstrativos contábeis, relatórios de gestão fiscal, balanços orçamentários, financeiros e patrimoniais, entre outros documentos essenciais. A natureza específica dessas atividades exige conhecimento técnico especializado e constantemente atualizado para garantir a conformidade legal, prevenir riscos e garantir a regularidade dos atos administrativos.

A assessoria contábil especializada contribui para aprimorar a gestão contábil e financeira do município, promovendo maior eficiência e segurança na administração dos recursos públicos, possibilitando maior eficiência na gestão pública. Com a orientação técnica adequada, a administração pode evitar prejuízos decorrentes de ações incorretas ou inconsistentes com a legislação, além de garantir a celeridade nos processos internos e no atendimento às demandas da população.

A contratação permitirá a capacitação dos servidores municipais, promovendo a atualização contínua e o suporte técnico necessário para a condução de atividades administrativas em conformidade com a legislação. Essa medida contribuirá para fortalecer a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA e melhorar a qualidade do serviço público prestado.

Justifica-se, portanto, a futura contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, dentro da área específica da Administração Pública, a serem prestado à Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA em organizar-se e adequar procedimentos contábeis às exigências dos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e Ministérios Públicos, conforme a seguir:

I - Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais em assessoria e consultoria contábil, especializados na área de contabilidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e fundos contábeis.

II - A empresa irá atuar oferecendo suporte contábil realizando os seguintes serviços:

- a) Elaboração de livro diário;
- b) Elaboração de livro razão;
- c) Balancetes mensais e seus anexos exigidos pela Lei 4.320/64;
- d) Emissão de relatórios gerenciais em conformidade com a Lei 4.320/64;
- e) Relatório resumido da execução orçamentária exigidos pela Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade fiscal;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

- f) Relatório de gestão fiscal exigidos pela Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- g) Relação de inscrição da dívida ativa;
- h) Relação da dívida fundada interna;
- i) Relação da dívida flutuante;
- j) Assessoramento no inventário de bens móveis e imóveis e demonstração de operações de créditos;
- k) Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas aos Tribunais;
- l) Aplicabilidade do planejamento contábil;
- m) Emissão de pareceres, consultas e orientações contábeis;
- n) Assessoria e Consultoria na relação entre órgão/Legislativo e órgão/Tribunais de Contas;
- o) Defesas Técnicas e acompanhamento dos processos de prestação de contas no Tribunal de Contas dos Municípios até sua decisão final.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para cotejar o preço proposto, foram levantados valores de serviços técnicos contábeis profissionais idênticos ou semelhantes aos apresentados na proposta no site do Tribunal de Contas dos Municípios (Mural de Licitações), prestados em outros Municípios da região mais próximos do nosso município por outras empresas.

Como a solução não comporta estimativa de valores unitários, uma vez que a ampla maioria dos entes municipais do estado do Pará adotam a solução de contratação de assessoria e consultoria contábil pela execução mensal dos serviços demandados, o que se mostra razoável e proporcionalmente mais adequado, tendo em vista que não haveria um parâmetro nas contratações públicas de valoração dos serviços individualmente dos preços para Relatório de Gestão Fiscal, Elaboração de livro diário, Elaboração de livro razão, Balancetes mensais, entre outros produtos que se fazem necessários, o que inviabilizaria a contratação.

Desta forma, com a solução única apontada não há custos indiretos que incidirão sobre a contratação, sendo a solução de um valor mensal para o período de 12 (doze) meses a mais econômica e vantajosa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

Em buscas realizadas na região de contratações similares realizada no mural de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, verificou-se pela metodologia do art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 o seguinte:

- INX-101-2023 - Inexigibilidade - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ESTÁ PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS DE IRITUIA - PA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA.
- 04/2024- SEFIN - Inexigibilidade - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA OPERAR NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA - R\$ 504.000,00.
- 202306210003 - Inexigibilidade - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA REGISTRO E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBEIS GERADAS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU - R\$ 797.500,00

A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais. Ratificando o valor apresentado pela empresa **MARREIRO CONSULTORIA CONTABIL**, verificou-se a proposta mais vantajosa para a administração. Segue abaixo valores da proposta da empresa **MARREIRO CONSULTORIA CONTABIL LTDA**:

Descrição do Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais em assessoria e consultoria contábil, especializados na área de contabilidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e fundos contábeis. Quantidade: 12 meses. Valor Unitário R \$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Valor total R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).

Por todo o exposto, inegável que se está diante de uma contratação direta na modalidade inexigibilidade de licitação. A expressa escolhida goza de prestígio e conceito no ramo do direito público pela atuação em serviços anteriores e pela sua organização, aparelhamento e equipe técnica altamente capacitada, tornando a natureza dos serviços técnicos e singulares, diante da notória especialização da empresa a ser contratada.

Observa-se, ainda, que o valor do contrato se encontra compatível com a realidade do Município e da região, bem como com os preços praticados no mercado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

No entanto, verifica-se que o objeto a ser contratado com a empresa **MARREIRO CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, torna-se inviável de ser licitado pela sua notória especialização nos termos do art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **MARREIRO CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, no valor global de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Rio Maria/PA em 10 de janeiro de 2025.


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Comissão de Contratação
Presidente